Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

95733/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA:	27/07/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00032/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB
INTERESSADOS:	Charles Genesio da Silva Cicero David de Andrade

Netbil Educacional
/netbileducacional www.netbil.com.br
Rua Brasil, 79, Centro - Bilac/SP - 16210-000
(18) 3659 - 9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 133
CPL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: NETBIL EDUCACIONAL	
RAZÃO SOCIAL: EDITORA DANGUS LTDA	
CNPJ: 03.892.051/0001-63	
INSC. EST.: 213.004.400.117	
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 79	
BAIRRO: CENTRO	**CIDADE:** BILAC
CEP: 16210-015	**E-MAIL:** contato@netbil.com.br
TELEFONE: (18) 3659-9000	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE: JOSÉ LUIS BARBIERI	**TELEFONE:** (18) 99159-5079
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** 460-X
Nº DA AGÊNCIA: 6790-3	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ALUNOS E PROF.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano	Netbil Educacional	76	UN	195,00	R$ 14.820,00
2	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano	Netbil Educacional	76	UN	195,00	R$ 14.820,00

Proposta e Anexos - Editora Dangus Ltda. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 35B4.5AFB.5018.1B93.2E66.805D.E48F.5E5D.

Netbil Educacional
/netbileducacional www.netbil.com.br
Rua Brasil, 79, Centro - Bilac/SP - 16210-000
(18) 3659 - 9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 136
CPL

3	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 9º ano	Netbil Educacional	53	UN	195,00	R$ 10.335,00
4	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 9º ano	Netbil Educacional	53	UN	195,00	R$ 10.335,00
VALOR TOTAL					**R$ 50.310,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 50.310,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)						

A EMPRESA: EDITORA DANGUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.892.051/0001-63

DECLARA QUE:

1) estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;

2) validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3) que não incide nas vedações previstas na Lei Nº 14.133/2021.

4) que o prazo de início da entrega/serviço será de acordo com os termos estabelecidos neste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, por qualquer meio idôneo, ocorrendo em regra os pedidos por e-mail, pelo endereço eletrônico informado pela empresa ao portal utilizado na licitação. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo:	JOSE LUIS BARBIERI
Cargo na empresa:	SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF:	073.223.658-44

Proposta e Anexos - Editora Dangus Ltda. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 35B4.5AFB.5018.1B93.2E66.805D.E48F.5E5D.

Netbil Educacional
/netbileducacional www.netbil.com.br
Rua Brasil, 79, Centro - Bilac/SP - 16210-000
(18) 3659 - 9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 137
CPL

RG:	17.773.560-0 – SSP/SP		
Data de Nascimento:	01/01/1967	Estado Civil	Casado
Endereço resid. completo:	RUA MARECHAL DEODORO, 655 – CENTRO – BILAC/SP		
E-mail:	educacao@netbil.com.br		
Telefone:	(18) 99768-6480		

Bilac/SP, 07 de julho de 2025.

JOSE LUIS BARBIERI:07322365844

Digitally signed by JOSE LUIS BARBIERI:07322365844
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=53278037000142, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE LUIS BARBIERI:07322365844
Date: 2025.07.07 15:54:05 -03'00'

EDITORA DANGUS LTDA
CNPJ nº 03.892.051/0001-63
JOSÉ LUIS BARBIERI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
RG nº 17.773.560-0/ CPF 073.223.658-44

Proposta e Anexos - Editora Dangus Ltda. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 35B4.5AFB.5018.1B93.2E66.805D.E48F.5E5D.

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2025
DISPENSA Nº 0032/2025
OBJETO: Material de Apoio Diagnóstico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. Fls.: 186 CPL

PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725.59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso compras e de serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (Lei n. 14.133/2021, art. 75, II).

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto "Aquisição de Material de Apoio diagnóstico para ate4nder as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda-PB, e"

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

5

Análise jurídica da contratação. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 47C8.F64C.093B.B5A4.851C.7566.09D0.ECF5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 187
CPL

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725.59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

A proposta vencedora nestes autos é da Empresa EDITORA DANGUS LTDA, cujo valor global ficou em R$ R$ 50.310,00conforme indica a Ata de Julgamento constante nos autos.

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa, uma vez que a contratação presente prevê **valor global de R$ R$ 50.310,00 (cinquenta mil trezentos e dez reais)**, estando, por assim dizer, suficientemente amparada nos limites fixados pelo art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a atualização que lhe deu o Decreto Federal n. 12.343/2024.

Assim é que, as informações apresentadas nos autos fornecem suficientes elementos de convicção quanto atendimento das exigências legais de modo a atrair a hipótese de dispensa de licitação.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que que se trata de hipótese em o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e **OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 10 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

6

Análise jurídica da contratação. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 47C8.F64C.093B.B5A4.851C.7566.09D0.ECF5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – PB
Fls.: 44
CPL

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

7

Autorização da autoridade competente. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: F40A.465E.A216.B112.AB95.B4B2.2930.D8C2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 19
CPL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda–PB, com o compromisso de promover um ensino de qualidade e garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal, identifica a necessidade da aquisição de material de apoio diagnóstico para uso nas unidades escolares, como forma de subsidiar o processo de avaliação educacional e o acompanhamento pedagógico individualizado. Tais materiais são instrumentos fundamentais para identificar dificuldades de aprendizagem, avaliar o desempenho cognitivo, comportamental e emocional dos alunos, e fornecer suporte técnico–pedagógico aos professores e equipe gestora, possibilitando a aplicação de intervenções adequadas e eficazes. Entre os materiais a serem adquiridos, incluem–se, por exemplo, testes pedagógicos, protocolos de triagem, materiais psicopedagógicos, cadernos de atividades avaliativas e outros itens correlatos. A aquisição se justifica especialmente diante da ampliação do número de alunos matriculados, da diversidade de perfis de aprendizagem encontrados em sala de aula e da crescente demanda por ações de educação inclusiva, preventiva e corretiva. Esses materiais também são essenciais para apoiar o trabalho de profissionais como psicólogos, psicopedagogos e educadores que atuam em parceria com a Secretaria. Além disso, os instrumentos diagnósticos contribuirão para fortalecer as políticas públicas educacionais do município, promovendo maior equidade e qualidade no processo de ensino–aprendizagem, conforme preconizam as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, a presente contratação visa suprir uma demanda real e urgente, de caráter técnico–pedagógico, sendo indispensável para a melhoria do desempenho educacional dos alunos e para a construção de uma educação pública mais eficiente, humanizada e inclusiva no município de Nova Olinda–PB.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Estimativa da despesa. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: FBFD.205F.D6A9.CED9.89BD.E8BB.B65B.66C6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 30
CPL

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano		UND	76
2	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano		UND	76
3	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 9º ano		UND	53
4	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 9º ano		UND	53

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 03 de Julho de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO NETO
Secretário de Educação

9

Estimativa da despesa. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: FBFD.205F.D6A9.CED9.89BD.E8BB.B65B.66C6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 24
CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda–PB, com o compromisso de promover um ensino de qualidade e garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal, identifica a necessidade da aquisição de material de apoio diagnóstico para uso nas unidades escolares, como forma de subsidiar o processo de avaliação educacional e o acompanhamento pedagógico individualizado. Tais materiais são instrumentos fundamentais para identificar dificuldades de aprendizagem, avaliar o desempenho cognitivo, comportamental e emocional dos alunos, e fornecer suporte técnico–pedagógico aos professores e equipe gestora, possibilitando a aplicação de intervenções adequadas e eficazes. Entre os materiais a serem adquiridos, incluem–se, por exemplo, testes pedagógicos, protocolos de triagem, materiais psicopedagógicos, cadernos de atividades avaliativas e outros itens correlatos. A aquisição se justifica especialmente diante da ampliação do número de alunos matriculados, da diversidade de perfis de aprendizagem encontrados em sala de aula e da crescente demanda por ações de educação inclusiva, preventiva e corretiva. Esses materiais também são essenciais para apoiar o trabalho de profissionais como psicólogos, psicopedagogos e educadores que atuam em parceria com a Secretaria. Além disso, os instrumentos diagnósticos contribuirão para fortalecer as políticas públicas educacionais do município, promovendo maior equidade e qualidade no processo de ensino–aprendizagem, conforme preconizam as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, a presente contratação visa suprir uma demanda real e urgente, de caráter técnico–pedagógico, sendo indispensável para a melhoria do desempenho educacional dos alunos e para a construção de uma

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 6097.9544.A1A0.10A6.1CE4.2C1F.3BB5.4001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 22
CPL

educação pública mais eficiente, humanizada e inclusiva no município de Nova Olinda–PB.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano	UND	76
ETP 2	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano	UND	76
ETP 3	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 9º ano	UND	53
ETP 4	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 9º ano	UND	53

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 6097.9544.A1A0.10A6.1CE4.2C1F.3BB5.4001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Fls.: 23
CPL

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 6097.9544.A1A0.10A6.1CE4.2C1F.3BB5.4001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 24
CPL

potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 54.007,14.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 04 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 6097.9544.A1A0.10A6.1CE4.2C1F.3BB5.4001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 13
CPL

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 6097.9544.A1A0.10A6.1CE4.2C1F.3BB5.4001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA PB
Fls.: 26
CPL

contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO NETO
Secretário de Educação

15

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 6097.9544.A1A0.10A6.1CE4.2C1F.3BB5.4001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 13
CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: A Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda–PB, com o compromisso de promover um ensino de qualidade e garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal, identifica a necessidade da aquisição de material de apoio diagnóstico para uso nas unidades escolares, como forma de subsidiar o processo de avaliação educacional e o acompanhamento pedagógico individualizado. Tais materiais são instrumentos fundamentais para identificar dificuldades de aprendizagem, avaliar o desempenho cognitivo, comportamental e emocional dos alunos, e fornecer suporte técnico–pedagógico aos professores e equipe gestora, possibilitando a aplicação de intervenções adequadas e eficazes. Entre os materiais a serem adquiridos, incluem–se, por exemplo, testes pedagógicos, protocolos de triagem, materiais psicopedagógicos, cadernos de atividades avaliativas e outros itens correlatos. A aquisição se justifica especialmente diante da ampliação do número de alunos matriculados, da diversidade de perfis de aprendizagem encontrados em sala de aula e da crescente demanda por ações de educação inclusiva, preventiva e corretiva. Esses materiais também são essenciais para apoiar o trabalho de profissionais como psicólogos, psicopedagogos e educadores que atuam em parceria com a Secretaria. Além disso, os instrumentos diagnósticos contribuirão para fortalecer as políticas públicas educacionais do município, promovendo maior equidade e qualidade no processo de ensino–aprendizagem, conforme preconizam as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, a presente contratação visa suprir uma demanda real e urgente, de caráter técnico–pedagógico, sendo indispensável para a melhoria do desempenho educacional dos alunos e para a construção de uma educação pública mais eficiente, humanizada e inclusiva no município de Nova Olinda–PB.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Formalização de demanda. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 71E8.2CB1.B678.A9A2.53E7.43BC.6FAA.5FA6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 16
CPL

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano	UND	76
DFD 2	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano	UND	76
DFD 3	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 9º ano	UND	53
DFD 4	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 9º ano	UND	53

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 54.007,14.

Formalização de demanda. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 71E8.2CB1.B678.A9A2.53E7.43BC.6FAA.5FA6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 17
CPL

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Formalização de demanda. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 71E8.2CB1.B678.A9A2.53E7.43BC.6FAA.5FA6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 16
CPL

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 03 de Julho de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

19

Formalização de demanda. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 71E8.2CB1.B678.A9A2.53E7.43BC.6FAA.5FA6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 10
CPL

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano	UND	76	209,33	15.909,08
2	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano	UND	76	209,33	15.909,08
3	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 9º ano	UND	53	209,33	11.094,49
4	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 9º ano	UND	53	209,33	11.094,49
			Total do Lote:		54.007,14
			TOTAL:		54.007,14

Justificativa de preço. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 668F.6FB4.3ABF.F197.0F5B.5695.9CEF.08C4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB
Fls.: 41
CPL

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 54.007,14.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da

Justificativa de preço. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 668F.6FB4.3ABF.F197.0F5B.5695.9CEF.08C4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA PB
Fls.: 42
CPL

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO NETO
Secretário de Educação

Justificativa de preço. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 668F.6FB4.3ABF.F197.0F5B.5695.9CEF.08C4.

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUÍNDO UMA *nova história*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 182
CPL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00032/2025

Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda–PB, com o compromisso de promover um ensino de qualidade e garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal, identifica a necessidade da aquisição de material de apoio diagnóstico para uso nas unidades escolares, como forma de subsidiar o processo de avaliação educacional e o acompanhamento pedagógico individualizado. Tais materiais são instrumentos fundamentais para identificar dificuldades de aprendizagem, avaliar o desempenho cognitivo, comportamental e emocional dos alunos, e fornecer suporte técnico–pedagógico aos professores e equipe gestora, possibilitando a aplicação de intervenções adequadas e eficazes. Entre os materiais a serem adquiridos, incluem–se, por exemplo, testes pedagógicos, protocolos de triagem, materiais psicopedagógicos, cadernos de atividades avaliativas e outros itens correlatos. A aquisição se justifica especialmente diante da ampliação do número de alunos matriculados, da diversidade de perfis de aprendizagem encontrados em sala de aula e da crescente demanda por ações de educação inclusiva, preventiva e corretiva. Esses materiais também são essenciais para apoiar o trabalho de profissionais como psicólogos, psicopedagogos e educadores que atuam em parceria com a Secretaria. Além disso, os instrumentos diagnósticos contribuirão para fortalecer as políticas públicas educacionais do município, promovendo maior equidade e qualidade no processo de ensino–aprendizagem, conforme preconizam as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, a presente contratação visa suprir uma demanda real e urgente, de caráter técnico–pedagógico, sendo indispensável para a melhoria do desempenho educacional dos alunos e para a construção de uma educação pública mais eficiente, humanizada e inclusiva no município de Nova Olinda–PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EDITORA DANGUS LTDA - R$ 50.310,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 58AC.AE4F.ADC3.3C5A.4EDB.51BB.2405.DD05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 193
CPL

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO NETO
Secretário de Educação

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 58AC.AE4F.ADC3.3C5A.4EDB.51BB.2405.DD05.

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUÍNDO UMA *nova história*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. Fls.: 194 CPL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00032/2025

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB.			
EDITORA DANGUS LTDA	50.310,00	1	
EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA.	38.442,00		DI

DI - DESCONSIDERADO POR INCORREÇÃO (Especificações em desacordo).

Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025

RESULTADO FINAL:

- EDITORA DANGUS LTDA.
03.892.051/0001-63
Lote(s): 1.
Valor: R$ 50.310,00

JOSÉ RAIMUNDO NETO
Secretário de Educação

Justificativa para a escolha do contratado. Doc: 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 58AC.AE4F.ADC3.3C5A.4EDB.51BB.2405.DD05.

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUÍNDO UMA
nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 43
CPL

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA– PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2043 MANUTENÇÃO DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) 12.361.1007.2048 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE – FUNDAMENTAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 500, 551 E 569.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.

EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C94E.C22F.CA10.6C5E.FA5E.E458.8915.440E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 28
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.

- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com

- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: licitanovaolindapb@gmail.com

- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do estado da Paraíba e Diário municipal do municipal de Nova Olinda-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 29
CPL

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda–PB, com o compromisso de promover um ensino de qualidade e garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal, identifica a necessidade da aquisição de material de apoio diagnóstico para uso nas unidades escolares, como forma de subsidiar o processo de avaliação educacional e o acompanhamento pedagógico individualizado. Tais materiais são instrumentos fundamentais para identificar dificuldades de aprendizagem, avaliar o desempenho cognitivo, comportamental e emocional dos alunos, e fornecer suporte técnico–pedagógico aos professores e equipe gestora, possibilitando a aplicação de intervenções adequadas e eficazes. Entre os materiais a serem adquiridos, incluem–se, por exemplo, testes pedagógicos, protocolos de triagem, materiais psicopedagógicos, cadernos de atividades avaliativas e outros itens correlatos. A aquisição se justifica especialmente diante da ampliação do número de alunos matriculados, da diversidade de perfis de aprendizagem encontrados em sala de aula e da crescente demanda por ações de educação inclusiva, preventiva e corretiva. Esses materiais também são essenciais para apoiar o trabalho de profissionais como psicólogos, psicopedagogos e educadores que atuam em parceria com a Secretaria. Além disso, os instrumentos diagnósticos contribuirão para fortalecer as políticas públicas educacionais do município, promovendo maior equidade e qualidade no processo de ensino–aprendizagem, conforme preconizam as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, a presente contratação visa suprir uma demanda real e urgente, de caráter técnico–pedagógico, sendo indispensável para a melhoria do desempenho educacional dos alunos e para a construção de uma educação pública mais eficiente, humanizada e inclusiva no município de Nova Olinda–PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.
Fls.: 30
CPL

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano	UND	76
2	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano	UND	76
3	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 9º ano	UND	53
4	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 9º ano	UND	53

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 31
CPL

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 32
CPL

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 32
CPL

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 34
CPL

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 35
CPL

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logisticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 36
CPL

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 37
CPL

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.
Fls.: 38
CPL

Observações:

i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,

quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

iv. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO NETO
Secretário de Educação

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C595.E833.6401.D339.AC82.4FA7.11D5.E185.

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUÍNDO UMA
nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 188
CPL

GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025.
PORTARIA Nº DV 00032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00032/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDITORA DANGUS LTDA.
03.892.051/0001-63
Lote(s): 1.
Valor: R$ 50.310,00

Publique-se e cumpra-se.

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

Anexo - Adjudicacao. Doc: 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: D995.B27A.5AEC.5627.32CD.EC20.A243.7811.

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUÍNDO UMA
nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 189
CPL

GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025.
PORTARIA Nº DV 00032/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDITORA DANGUS LTDA.
03.892.051/0001-63
Lote(s): 1.
Valor: R$ 50.310,00

Publique-se e cumpra-se.

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

Anexo - Adjudicacao. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: D995.B27A.5AEC.5627.32CD.EC20.A243.7811.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2025 às 18:55:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 95733/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Número da Licitação: 00032/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 10/07/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 50.310,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 50.310,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Editora Dangus Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.892.051/0001-63
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao	Sim	d995b27a5aec562732cdec20a2437811
Análise jurídica da contratação	Sim	47c8f64c093bb5a4851c756609d0ecf5
Autorização da autoridade competente	Sim	f40a465ea216b112ab95b4b22930d8c2
Estimativa da despesa	Sim	fbfd205fd6a9ced989bde8bbb65b66c6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	60979544a1a010a61ce42c1f3bb54001
Formalização de demanda	Sim	71e82cb1b678a9a253e743bc6faa5fa6
Justificativa de preço	Sim	668f6fb43abff1970f5b56959cef08c4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	58acae4fadc33c5a4edb51bb2405dd05
Previsão Orçamentária	Sim	c94ec22fca106c5efa5ee4588915440e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c595e8336401d339ac824fa711d5e185
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Editora Dangus Ltda	Sim	35b45afb50181b932e66805de48f5e5d

João Pessoa, 27 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:55. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 0A25.7E37.488B.DFC1.78BA.01F7.783C.B0B8.

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUÍNDO UMA *nova história*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. Fls.: 197 CPL

DISPENSA Nº DV00032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2025
CONTRATO Nº: 00111/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E EDITORA DANGUS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDITORA DANGUS LTDA - RUA BRASIL, 79 - CENTRO - BILAC - SP, CNPJ nº 03.892.051/0001-63, neste ato representado por Lucia Sidneia Risson Barbieri, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na R Marechal Deodoro, 655, Centro - Bilac - SP, CPF nº 054.636.758-56, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00032/2025 - 02, de 10 de Julho de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00032/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 50.310,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: B14A.DB69.5766.9423.D2FA.F270.9BAC.9993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 198
CPL

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano	UND	76
2	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano	UND	76
3	Material Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 9º ano	UND	53
4	Material Apoio Diagnóstico de Matemática – 9º ano	UND	53
	Total do Lote:		50.310,00
	Total:		50.310,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2043 MANUTENÇÃO DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: B14A.DB69.5766.9423.D2FA.F270.9BAC.9993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 199
CPL

DIRETO NA ESCOLA) 12.361.1007.2048 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE – FUNDAMENTAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 500, 551 E 569.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: B14A.DB69.5766.9423.D2FA.F270.9BAC.9993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 200
CPL

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: B14A.DB69.5766.9423.D2FA.F270.9BAC.9993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 201
CPL

a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: B14A.DB69.5766.9423.D2FA.F270.9BAC.9993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB
Fls.: 202
CPL

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó–pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 064.623 984-85

CPF: 048 184 334 54

PELO CONTRATANTE

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito
157.934.958-78

PELO CONTRATADO

LUCIA SIDNEIA RISSON BARBIERI:05463675856

Digitally signed by LUCIA SIDNEIA RISSON BARBIERI:05463675856
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=30987550000118, ou=presencial, cn=LUCIA SIDNEIA RISSON BARBIERI:05463675856
Date: 2025.07.11 16:46:45 -03'00'

EDITORA DANGUS LTDA
LUCIA SIDNEIA RISSON BARBIERI
054.636.758–56

47

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: B14A.DB69.5766.9423.D2FA.F270.9BAC.9993.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2043 MANUTENÇÃO DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) 12.361.1007.2048 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO [illegible]E – FUNDAMENTAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 500, 551 E 569.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00111/2025 - 10.07.25 - EDITORA DANGUS LTDA - CNPJ 03.892.051/0001-63 - R$ 50.310,00 (cinquenta mil e trezentos e dez reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. Fls.: 203 CPL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE M[illegible]ERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS N[illegible]ESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: 02.911.193/0001-68 - R$ 24.772,75; JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ: 56.101.294/0001-00 - R$ 112.645,00; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.860.907/0001-50 - R$ 3.710,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 11.381,10.

Nova Olinda - PB, 08 de julho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE –

Prefeito

Comprovante de publicidade. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 0D85.87EA.A8D4.7D35.2B41.0B32.17F8.73C2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 204
CPL

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00034/2025 DE 07.04.2025
OBJETO: Aditara execução dos serviços de Revitalização e Pavimentação das Ruas Pedro Lira e Daniel Toscano em virtude das fortes chuvas no Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00034/2025, que fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de vencimento 06/07/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total par a180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA..
OBS.: ESTA PUBLICAÇÃO RETROAGE A 03.07.2025

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00032/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA DANGUS LTDA - CNPJ: 03.892.051/0001-63 - R$ 50.310,00.
Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025
CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA OLINDA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JL CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 57.995.091/0001-60 - R$ 1.234.580,00; LAZARO CICERO DA SILVA - CNPJ: 22.152.253/0001-13 - R$ 167.970,00.
Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025
CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2025. VIGÊNCIA: até 11/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº RP 000472025 - 11.07.25 - JL CONSTRUCAO LTDA - R$ 1.234.580,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2025. VIGÊNCIA: até 11/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº RP 000482025 - 11.07.25 - LAZARO CICERO DA SILVA - R$ 167.970,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, ou acessando: licitanovaolindapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459–1066.
Nova Olinda - PB, 14 de julho de 2025
CHARLES GENESIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2043 MANUTENÇÃO DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) 12.361.1007.2048 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE – FUNDAMENTAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 500, 551 E 569. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00111/2025 - 10.07.25 - EDITORA DANGUS LTDA - CNPJ 03.892.051/0001-63 - R$ 50.310,00 (cinquenta mil e trezentos e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1010.1008 IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 11/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00112/2025 - 11.07.2025 - JL CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 57.995.091/0001-60 - R$ 1.234.580,00 (milhão duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais); CT Nº 00113/2025 - 11.07.2025 - LAZARO CICERO DA SILVA - CNPJ 22.152.253/0001-13 - R$ 167.970,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e setenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1010.1008 IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 11/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00112/2025 - 11.07.2025 - JL CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 57.995.091/0001-60 - R$ 1.234.580,00 (milhão duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais); CT Nº 00113/2025 - 11.07.2025 - LAZARO CICERO DA SILVA - CNPJ 22.152.253/0001-13 - R$ 167.970,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e setenta reais).

Comprovante de publicidade. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: 0D85.87EA.A8D4.7D35.2B41.0B32.17F8.73C2.

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUÍNDO UMA
nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 43
CPL

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA– PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2043 MANUTENÇÃO DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) 12.361.1007.2048 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE – FUNDAMENTAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 500, 551 E 569.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.

EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: C94E.C22F.CA10.6C5E.FA5E.E458.8915.440E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.
Fls.: 118
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.892.051/0001-63 MATRIZ		21/06/2000

NOME EMPRESARIAL
EDITORA DANGUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NETBIL EDUCACIONAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASIL	79	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.210-000	CENTRO	BILAC	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDUCACAO@NETBIL.COM.BR	(18) 3659-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **10:30:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 149
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL

MOBILIÁRIO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN	DATA DE CADASTRO
4300229	03.892.051/0001-63	213.004.400.117	NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	10/10/2012

NOME/RAZÃO SOCIAL
EDITORA DANGUS LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA - BRASIL	79	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
16210015	CENTRO	BILAC	SP

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
5811500	Edição de livros
5811500	Edição de livros

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados
01.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de
08.02	INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; forn
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
4761001	Comércio varejista de livros
5321200	Edição integrada à impressão de livros
5823900	Edição integrada à impressão de revistas
6201500	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8541400	Educação profissional de nível técnico
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SÓCIO: 07322365844	JOSE LUIS BARBIERI	SÓCIO
SÓCIO: 05463675856	LUCIA SIDNEIA RISSON BARBIERI	RESPONSÁVEL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	DATA DO ENCERRAMENTO
ATIVO	01/02/2000	/ /
CLASSIFICAÇÃO	**DATA VIGÊNCIA**	**DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO**
COMERCIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	07/01/2026	/ /

Autenticação Eletrônica:

Emitida às: 11:02:52 do dia 30/06/2025 Código de Verificação: 2101-8376-7384

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA PB
Fls.: 150
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA DANGUS LTDA
CNPJ: 03.892.051/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:54 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2025.
Código de controle da certidão: **7EDB.9026.F6EA.E631**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA PB
Fls.: 151
CPL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.892.051

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	69225105	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/06/2025 10:31:50	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.
Fls.: 52
CPL

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.892.051/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25061034329-54
Data e hora da emissão	30/06/2025 10:35:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

55

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Tributação e Fiscalização

PRAÇA OSVALDO MARTINS S/N, CEP 16210-008 BILAC-SP, CNPJ: 44430783000119

ADM 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 53
CPL

Certidão Negativa de Tributos Municipais
EXCETO INFORMAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Certidão número	: **0653-8351-9468**
Contribuinte	: EDITORA DANGUS LTDA
CNPJ / CPF	: 03.892.051/0001-63
Inscrição	: 1030
Endereço	: RUA: BRASIL, 79 Compl.: 18 3659 - 9200.
Bairro	: CENTRO, CEP: 16210-015.
Emitida em	: 07/07/2025 às 12:03:20
Válida até	: 06/08/2025
Observação:	

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Diretoria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://190.83.110.240:8380/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.
Fls.: 154
CPL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.892.051/0001-63
Razão Social: EDITORA DANGUS LTDA
Endereço: RUA BRASIL 79 / CENTRO / BILAC / SP / 16210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062706160889675530

Informação obtida em 30/06/2025 11:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Fls.: 155
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DANGUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.892.051/0001-63
Certidão nº: 36697644/2025
Expedição: 30/06/2025, às 10:50:29
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DANGUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.892.051/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

30/06/2025 0087710176

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA PB. Fls.: 150 CPL

CERTIDÃO Nº: 2414609 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

EDITORA DANGUS LTDA, CNPJ: 03.892.051/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

PEDIDO Nº: 0087710176

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95733/25. Data: 27/07/2025 18:59. Responsável: Charles G. da Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 23:10. Validação: A41A.BDD2.9974.BB4E.2F39.ADCB.6E7C.B9E6.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2025 às 18:59:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 95734/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000001112025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/07/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 50.310,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB
Contratado (Nome): Editora Dangus Ltda
Contratado (CNPJ): 03.892.051/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0d8587eaa8d47d352b410b3217f873c2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a41abdd29974bb4e2f39adcb6e7cb9e6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c94ec22fca106c5efa5ee4588915440e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b14adb6957669423d2faf2709bac9993
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 95733/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2025 às 18:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95734/25 ao Documento 95733/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95733/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 47	b14adb6957669423d2faf2709bac9993
Comprovante de publicidade	48 - 49	0d8587eaa8d47d352b410b3217f873c2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	c94ec22fca106c5efa5ee4588915440e
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 59	a41abdd29974bb4e2f39adcb6e7cb9e6
RECIBO PROTOCOLO	60	dbfa24b4eb68b5fdea916bc4a2f62a8f

João Pessoa, 27 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB